



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE INDENIZAÇÃO PARA DESPESAS COM DESLOCAMENTO OS AGENTES PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dres do Indaiá/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, a concessão de diárias e indenização de despesas com deslocamento aos Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, quando em viagem a serviço para outro município.

Art. 2º. As diárias tem natureza indenizatória, destinando-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem, permanência em outra localidade e locomoção intermunicipal e urbana, pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando se deslocarem por qualquer parte do território nacional, fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou em missão institucional, estando condicionado a viagem a assuntos de interesse público, devendo sempre ser precedida de autorização do Presidente da Câmara, conforme previsto no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Os pagamentos de taxas de inscrição nos eventos para os quais tenha sido autorizada a viagem correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se viagem de interesse publico, aquelas realizadas para atender interesse do Poder Legislativo ou de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

do município, não somente mas, tais como:

I - Participação em reuniões com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II - Participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimentos para aperfeiçoar o desempenho de seu mandato parlamentar ou, aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação do Presidente da Câmara;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Município;

V - Para comparecer a reuniões, com especialistas técnicos de empresas ou institutos de consultoria, para tratar de assuntos afetos às áreas técnicas dos setores administrativos ou matérias que sejam objeto de proposições legislativas, em estudo ou já em tramitação na Câmara Municipal;

VI - Para comparecer a reuniões, com representantes de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, para tratar de assuntos relacionados à prestação, fiscalização, regulação ou aprimoramento desses serviços;

Art. 4º. O valor das diárias obedecerá à tabela do anexo III desta lei, conforme a distância e o destino do deslocamento.

§ 1º. Os valores das diárias serão corrigidos, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC ou, por outro índice que venha a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

§ 2º. Considera-se termo inicial da contagem de tempo do deslocamento, para fins de concessão de diária de viagem, o horário de partida da sede da Câmara Municipal.

§ 3º. Considera-se termo final da contagem de tempo do deslocamento, para fins de concessão de diária de viagem, o horário de retorno à sede da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando dois ou mais agentes públicos da Câmara Municipal de Dores do Indaial, viajarem juntos para o mesmo destino e com mesma finalidade, será aplicada a ambos a diária de maior valor.

Art. 5º. A concessão de diárias e indenizações dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento formal contendo:

- I - a justificativa e a finalidade do deslocamento;
- II - o local e o período de afastamento;
- III - o número de diárias e o valor solicitado;

Art. 6º. O pagamento das diárias e indenizações será efetuado antecipadamente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, quando poderá ocorrer após o deslocamento, até o limite de 10 (dez) diárias de viagem.

Parágrafo único. O limite fixado no *caput* poderá ser elevado para até 20 (vinte) diárias de viagem, quando o Presidente da Câmara Municipal reconhecer, em despacho fundamentado, a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

Art. 7º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de comunicação.



Art. 8º. O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar no ano vigente, por Vereador/servidor, a percentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

Art. 9º. Quando o período de afastamento se estender até o exercício subsequente, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 10. No prazo de até dez dias úteis após o retorno, o beneficiário deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de comprovante de participação no evento (certificado, ata, ofício ou declaração).

Parágrafo único. O descumprimento deste prazo implicará a devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, salvo se houver justificativa devidamente fundamentada que será analisada, em caso caso, pelo Presidente da Câmara.

Art. 11. A Câmara Municipal publicará, mensalmente, em portal de transparência, no mínimo:

- I- nome do beneficiário;
- II- destino;
- III- período
- IV- quantidade de diárias
- V- valor total das diárias;
- VI- objetivo da viagem;
- VII- situação da prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Parágrafo único. Deverá ser resguardado os dados pessoais sensíveis na publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 06/2023 e suas alterações.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, Dores do Indaiá, 29 de abril de 2.026.

Karla F. Vieira Araújo
Presidente

Amanda Carla Gonçalves
Vice-Presidente

Wilton de Oliveira Silva
1º Secretário

Adão Amaral da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ANEXO I

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM - DSV		
01	Dados Pessoais	
		Nome:
		Cargo:
02	Informações da Viagem	
		Destino:
		Meio de Transporte
		() Veículo Oficial () Ônibus () Aéreo () outros
		Motorista: () Sim () Não
		Motivo da Viagem
		() Curso de Capacitação () Congresso/Seminário () Contato Parlamentar () Reunião/Representação () Outro
		Detalhamento do evento:
		Saída:
		Retorno:
		DATA E HORÁRIO DO EVENTO
		Início:
		VIAGEM REQUISITADA POR
		() Servidor () Vereador () Superior Hierárquico () Autoridade máxima
03	Recursos Financeiros	Valor da Indenização:
	Quantidade de Diárias	Diária:
	Com pernoite:	Total:
	Sem pernoite:	Saldo disponível após liberação:
		Valor:
04	AUTORIZAÇÃO	
	Requerente:	



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
 CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
 Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
 E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
 Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ANEXO III

Tabela de Diárias de Viagem – TDV

Tabela de Indenização

Tipo de Diária	Destino/Categoria	Agente/Servidor	Valor
Diária Completa	Capital Federal	Vereadores	R\$ 1.554,50
		Advogado/Assessores	R\$ 1.230,50
		Demais Servidores	R\$ 1.230,50
	Até 50 KM da Sede do Município	Vereadores	R\$ 144,00
		Advogados/Assessores	R\$ 109,00
		Demais Servidores	R\$ 109,00
	Até 100 KM da Sede do Município	Vereadores	R\$ 288,00
		Advogado/Assessores	R\$ 218,00
		Demais Servidores	R\$ 218,00
	De 100 KM a 200KM da Sede do Município	Vereadores	R\$ 520,00
		Advogado/Assessores	R\$ 390,00
		Demais Servidores	R\$ 390,00
	Acima de 200 KM da Sede do Município e nas demais Capitais	Vereadores	R\$ 720,00
		Advogado/Assessores	R\$ 540,00
		Demais Servidores	R\$ 540,00
Tipo de Diária	Destino/Categoria	Agente/Servidor	Valor
Diária Parcial	Capital Federal	Vereadores	R\$ 777,25
		Advogado/Assessores	R\$ 615,25
		Demais Servidores	R\$ 615,25
	Até 50 km da Sede do Município	Vereadores	90,00
		Advogado	70,00
		Demais Servidores	70,00
	Até 100 KM da Sede do Município	Vereadores	R\$ 170,00
		Advogado/Assessores	R\$ 140,00
		Demais Servidores	R\$ 140,00
	De 100 KM a 200KM da Sede do Município	Vereadores	R\$ 310,00
		Advogado/Assessores	R\$ 250,00



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

		Demais Servidores	R\$ 250,00
	Acima de 200 KM da Sede do Município e nas demais Capitais	Vereadores	R\$ 360,00
		Advogado/Assessores	R\$ 270,00
		Demais Servidores	R\$ 270,00

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a concessão de diárias e indenizações por deslocamento aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, garantindo a indenização de despesas efetuadas em viagens realizadas no interesse do serviço público.

A proposta define valores proporcionais à distância e ao custo médio de deslocamento, além de prever indenização específica para uso de veículo próprio, prática adotada em diversos municípios, de modo a evitar prejuízos pessoais aos agentes públicos que se desloquem a serviço.


A iniciativa também busca assegurar transparência, controle e economicidade, exigindo autorização prévia e prestação de contas detalhada, conforme os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.


Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, Dores do Indaiá, 29 de abril de 2.026.




CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br


Karla F. Vieira Araújo
Presidente


Amanda Carla Gonçalves
Vice-Presidente


Wilton de Oliveira Silva
1º Secretário


Adão Amaral da Silva
2º Secretário



